

LEI Nº 1.429/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR
PRAZO DETERMINADO".**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para os Departamentos Municipais de Educação, Administração e Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o anexo I a esta Lei.

Art. 2º) O Prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei, é de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

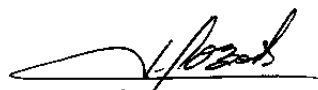
Art. 3º) O regime de contratação é o celetista e, atenderá as exigências legais contidas na Constituição Federal e CLT.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 1995.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco. (11.05.95)


GUMERCINDO BONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Olimar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete

ANEXO I A LEI Nº 1.429/95

DISCRIMINAÇÃO DO PESSOAL AUTORIZADO A SER CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRAO</u>
PROFESSOR	15 (QUINZE)	PC-I
PROFESSOR	05 (CINCO)	PC-II
PROFESSOR	09 (NOVE)	PC-IIIIO


II - DEPARTAMENTO DE OBRAS

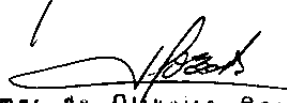
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRAO</u>
BRAÇAIIS	40 (QUARENTA)	I
ENGENHEIRO CIVIL	01 (UM)	XX
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01 (UM)	XX
ENGENHEIRO ARQUITETO	01 (UM)	XX

III - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRAO</u>
ANALOISTA DE FGTS	01 (um)	XI

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos
onze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e cinco.


Camerciano Gonçalves Vinand
Prefeito Municipal de Iúna


Olimer de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete